



EDITAL nº 001/2024-DEX – BOLSA DEX 2024

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, através da Diretoria de Extensão tendo como referência a Resolução 0330/2023-CAD, de 14 de dezembro de 2023, torna público que de **19/02 a 03/03/2024** receberá inscrições de Projeto de Extensão para concessão de BOLSAS EXTENSÃO, com recurso internos, conforme o que segue:

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de extensão aos/às alunos/as do ensino superior;
- Incentivar a participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária; e,
- Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

2. BENEFÍCIOS

- Bolsas de Extensão Universitária com vigência de 09 meses, observando Artigo 1º, Resolução 330/2023-CAD;
- Descontos nas mensalidades do Instituto de Línguas, conforme Res. nº 334/2001-CAD; e,
- Certificado de Participação como bolsista em seu respectivo projeto.

3. CRONOGRAMA

Divulgação dos critérios de seleção e cronograma	05/02/2024
Inscrição dos Projetos de Extensão interessados	19/02 a 03/03/2024
Homologação das inscrições recebidas	07/03/2024
Classificação Geral dos inscritos	13/03/2024
Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso	18/03/2024
Assinatura do Termo de Compromisso dos Bolsistas e Orientadores via Sistema E-Protocolo, conforme Resolução 330/2023-CAD.	25 a 31/03/2024
Vigência do contrato (Observando Artigo 1º, Resolução 330/2023-CAD)	01/04 a 31/12/2024

4. REQUISITOS e COMPROMISSO PARA O/a ORIENTADOR(A)

- Ser professor/a em pleno exercício das atividades, e possuir no mínimo a titulação de mestre e experiência em atividades extensionistas;
- Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades;
- Orientar bolsistas de extensão universitária neste edital, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;
- Realizar reuniões regulares para orientar os/as bolsistas nas distintas fases do trabalho de extensão, e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão;



- e. Acompanhar a exposição dos resultados finais feita pelo/a bolsista por ocasião de evento de avaliação no Encontro Anual de Extensão e Cultura da UEM (EAEX), em 2024, item obrigatório, salvo exceções justificadas em evento de extensão similar (SEURS, CBEU, outros) até o término da bolsa;
- f. Incluir o nome do/a bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste/a;
- g. Comunicar imediata e formalmente à DEX, com justificativa, eventuais problemas no desenvolvimento do Projeto e eventuais desistências do/a bolsista.
- h. Fazer/solicitar a atualização da situação do/a bolsista junto ao SGPex (Sistema de Gestão de Projetos de Extensão)

5. REQUISITOS e COMPROMISSO PARA O/a ESTUDANTE

- a. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UEM. NÃO ter colado grau com sua respectiva turma ou colação especial;
- b. Não ter vínculo empregatício, bem como, não acumular a esta modalidade de bolsa qualquer outra bolsa, seja do Programa CNPq, de outras agências ou da UEM;
- c. Possuir frequência, no total das disciplinas acadêmicas, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- d. Desenvolver, em conjunto com seu/ua orientador/a, o plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 horas semanais, bem como apresentar os resultados do projeto de extensão em eventos, congressos e outros, na forma estabelecida no termo da Instituição e na legislação em vigor. É obrigatória a inscrição para participação e apresentação de trabalho do bolsista no evento: Encontro Anual de Extensão Universitária da UEM 2024, denominado EAEX, com frequência mínima de 75% (da abertura ao encerramento);
- e. Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o/a orientador/a;
- f. Ser selecionado/a e classificado/a dentro do número de bolsas concedidas pela UEM e ao projeto contemplado;
- g. Estar regularmente vinculado a um Projeto de Extensão em andamento e institucionalizado à DEX até 48 horas após a publicação do Edital de Convocação.
- h. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas de extensão, inclusive no período de férias letivas;
- i. Encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho de extensão, incluindo a elaboração de material para apresentação dos resultados em eventos de extensão;
- j. Enviar, até o dia 20 de cada mês, o formulário de controle de frequência devidamente preenchido, através do site da Diretoria de Extensão – DEX, sendo que o/a bolsista que deixar de enviar o formulário de frequência até a data estipulada por 2 (duas) vezes, consecutivas ou intercaladas, terá sua bolsa cancelada;
- k. Incluir o nome do/a orientador/a nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva deste(a); e,
- l. Fazer referência à Universidade Estadual de Maringá como órgão financiador da bolsa em publicações resultantes da atuação como bolsista DEX.
- m. Devolver à UEM, em valores atualizados, após análise e deliberação da Comissão Institucional de Bolsas de Extensão, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam plenamente cumpridos.



6. INSCRIÇÕES

- a. A candidatura dos Projetos de Extensão deverá ser formalizada pelo/a coordenador/a do Projeto até a data da inscrição do presente Edital, através de formulário específico, exclusivamente online, disponível no site www.dex.uem.br;
- b. Será aceita uma inscrição por projeto, havendo mais de uma será considerada sempre a última;
- c. Serão desclassificadas as solicitações que não estiverem em conformidade com este Edital.
- d. A indicação do/a aluno/a regularmente matriculado/a e frequentando curso de graduação da UEM, para uma carga horária semanal de 20 horas, deverá ocorrer no ato da presente inscrição;
- e. Haverá limite de inscrição de 01 um/a aluno/a titular e outro/a suplente (caso tenha) por Projeto e em caso de desistência, será indicado/a um/a substituto/a, obedecendo à classificação apontada pelo/a coordenador/a por seleção prévia realizada por este Edital;

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- a. Os projetos inscritos e concorrentes ao Edital n.º 001/2024-DEX serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e pontuação (0,0 a 10,0):
 1. Projetos de Extensão vinculados a Programas de Extensão: 1,0 ponto;
 2. Projetos de Extensão Permanentes: 1,0 ponto;
 3. Anos de atividades desenvolvidas pelo Projeto de Extensão: 0,0 a 3,0 pontos, sendo 0,5 ponto a cada 06 meses de atividade realizada, sem interrupção. Projetos que tiveram interrupção de até 18 meses por motivo de gestação da coordenadora serão considerados ininterruptos, desde que os 18 meses compreendam em todo, ou em parte, o período de gestação;
 4. Participação do Projeto no EAEX-2023: 1,0 ponto;
 5. Número de trabalhos apresentados no EAEX-2023: 0,2 por trabalho, até 1.0 ponto;
 6. Projetos de Extensão que atendam às políticas da UEM e Política de Inovação e Serviços Tecnológicos da UEM: 2,0 ponto:
 - Política Cultural - Resolução 034/18-COU
 - Política de Direitos Humanos - Resolução 030/18-COU
 - Política Linguística Institucional - Resolução 024/18-COU
 - Política para Refugiados e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade - Resolução 021/18-COU
 - Política de Apoio e Permanência dos Estudantes - Resolução 019/18-COU
 - Política de Internacionalização - Resolução 03/18-COU
 - Política para Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica- Resolução 01/18-COU
 - Protocolo "Contrabuso" de Acolhimento e Atendimento às Vítimas de Violência Sexual na UEM (Portaria 190/2023-GRE);
 - Política de Inovação e Serviços Tecnológicos da UEM – Resolução 003/2022-COU
 7. Projetos de Extensão que atendam aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (<https://gtagenda2030.org.br/ods/>) com justificativa na forma de um texto de 2000 caracteres: 1,0 ponto, que será avaliado pelo Fórum de Política de Extensão e Cultura, sendo desconsideradas resposta com menos de 20 caracteres;
- b. Em caso de empate na avaliação dos projetos, para o desempate será considerada a sequência da alínea "a";
- c. Serão aceitas as inscrições para Bolsa Extensão apenas dos projetos em andamento e os projetos novos que tenham obtido aprovação em Câmara Departamental ou Departamento, até o último dia de inscrição, devidamente registrado no Sistema SGPex;
- d. Entende-se como inadimplência Coordenadores que estão em débito na entrega de relatórios finais a mais de 90 (noventa) dias, e pendências: Coordenadores que mesmo entregando seus respectivos relatórios não finalizaram totalmente seus débitos junto à DEX;



- e. Serão indeferidas as inscrições dos Coordenadores com pendência ou inadimplência junto à PEC/DEX, de Projetos, Cursos ou Eventos de Extensão a mais de 90 (noventa) dias;
- f. Para projetos inadimplentes a mais de 06 (seis) meses seus relatórios deverão estar aprovados, em todas as instâncias, até o último dia de inscrição deste Edital;
- g. É vedada a inscrição de projetos de Empresas Júnior, conforme estabelece Resolução Resolução 032/16 - CEP;
- h. O quantitativo de bolsas será distribuído proporcionalmente ao número de projetos inscritos em cada CAMPUS da UEM, conforme formulário de inscrição online, ficando a critério da DEX o arredondamento em caso de bolsas fracionadas;
- i. O quantitativo de bolsas do CAMPUS SEDE, já distribuídos conforme alínea anterior, será redistribuídos proporcionalmente ao número de projetos inscritos em cada CENTRO DE ENSINO, conforme formulário de inscrição online, ficando a critério da DEX o arredondamento em caso de bolsas fracionadas;

8. TERMO DE COMPROMISSO

- a. O não comparecimento para assinatura de Termo de Compromisso acarretará na automática desistência por parte do/a bolsista convocado/a e a imediata convocação do/a suplente indicado/a pelo/a Coordenador/a do projeto e, não havendo a indicação, a coordenação terá 48 horas para que o faça, sob pena de transferência ao próximo projeto classificado na lista de projetos suplentes.
- b. Comunicar imediata e formalmente à DEX, com justificativa, eventuais problemas no desenvolvimento do Projeto e eventuais desistências do/a bolsista, sob pena, em caso de pagamento indevido de ressarcimento aos cofres da UEM, tanto pelo bolsista como coordenador/a do projeto.
- c. A coordenação do projeto tem um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do comunicado de qualquer uma das partes envolvidas, para substituição do/a bolsista, quando já iniciado as atividades, sob pena de perda da Bolsa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A divulgação dos Resultados do Processo de Seleção ocorrerá por meio de Editais próprios a serem disponibilizados no site da DEX e outros canais de comunicação conforme cronograma;
- b. Os recursos interpostos em razão do Resultado do Processo de Seleção deverão ser destinados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UEM/DEX, encaminhados por meio eletrônico, em formulário próprio, disponibilizado no site da DEX, devidamente justificados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital em questão, para análise da Comissão Institucional de Bolsas de Extensão que se constitui o fórum de julgamento dos recursos.

Maringá, 05 de fevereiro de 2024.


Prof. Dra. Crishna Mirella de Andrade-Correa
Diretora de Extensão